

MUNICIPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2860/2008

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO IDOSO GUARAPARIENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM — Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Idoso Guarapariense, a ser celebrado no dia 1º (primeiro) de outubro de cada ano.

Parágrafo Único - Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação da Política Municipal do Idoso ficam incumbidos de promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> ANTONICO GOTTARDO Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 046/2008 Autoria do PL nº. 046/2008: Vereador Elder Geraldo de Souza Processo Administrativo nº. 0011.467/2008

ROTC COLO